

MINUTA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO da parceria celebrada entre o Município de Sorocaba e o EDUCANDÁRIO SANTO AGOSTINHO para atendimento a alunos de zero a três anos de idade na Educação Infantil (Processo N° 2018/263-6).

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, André Luis de Jesus Gomes, portador da Carteira de Identidade n° 21.731.767-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF n° 135.614.528-09, e o EDUCANDÁRIO SANTO AGOSTINHO, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ, sob o n° 45.406.964/0001-72, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal, Aline Peres Pereira, portadora da Carteira de Identidade n° 19.511.332-9 e do CPF 149.765.938-86, firmam o presente Termo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 23.497/18 e Lei Municipal n° 11.845/2018, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificados os seguintes itens no inciso I da Cláusula Segunda, passando a vigorar com a seguinte redação:

- a) Atender a 229 (duzentos e vinte e nove) crianças de 0 a 3 anos, conforme especificado no Plano de Trabalho para 2019, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria da Educação, atendendo o disposto no Cadastro Municipal Unificado;
- c) Manter, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal n° 23.497/2018, em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho A2 contendo:
 - 1) nome da organização;
 - 2) nome da atividade pactuada por meio da presente parceria;
 - 3) a frase “Serviço executado por meio de parceria com a Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Educação”.

Fica incluso o seguinte item no inciso I da Cláusula Segunda:

- x) Manter em seu sítio na internet ou, na inexistência deste, em local de livre acesso ao público, as seguintes informações, nos termos do Comunicado SDG n° 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
 - 1) Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - 2) Cópia do presente Termo de Colaboração;

- 3) Cópia dos Planos de Trabalho;
- 4) Relação nominal dos dirigentes;
- 5) Lista de prestadores de serviços e respectivos valores pagos;
- 6) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- 7) Balanços e demonstrações contábeis;
- 8) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Ficam retificados os seguintes itens no inciso II da Cláusula Segunda:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor de até R\$ 133.965,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais);

a.1) Para cálculo deste valor será considerado o número de crianças que estavam matriculadas no mês correspondente à prestação de contas, comprovadas através do sistema eletrônico oficial do Governo Estadual denominado Secretaria Escolar Digital (SED) e relação de alunos matriculados pela presente parceria, conforme anexo IV do Manual de Prestação de Contas, segundo valores especificados no Plano de Trabalho;

Fica retificado o parágrafo sétimo da Cláusula Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo sétimo – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheque, devendo a entidade apresentar ofício justificando a ação.

Ficam retificados os itens V e VI da Cláusula Nona, passando a vigorar com a seguinte redação:

V – Serão aceitos holerites, notas fiscais eletrônicas, Danfes, cupons fiscais em que constem o CNPJ da entidade, guias de recolhimento de impostos e contribuições. Não serão aceitos recibos ou qualquer outro documento manuscrito. Os comprovantes de despesas deverão estar acompanhados pelo comprovante de pagamento ou transferência bancária, nos termos dos parágrafos quinto e sexto da Cláusula Sétima, salvo o caso previsto no parágrafo sétimo da referida Cláusula;

VI – Relação nominal dos alunos que encontram-se matriculados na Entidade naquele mês (de acordo com a meta estabelecida no Termo de Colaboração), emitida através do Sistema do Governo do Estado de São Paulo, GDAENET ou Secretaria Escolar Digital (SED), e Anexo IV do Manual de Prestação de Contas, assinado pelo(a) pedagogo(a) responsável e pelo(a) presidente da Instituição;

Fica retificado o Manual de Prestação de Contas (já em poder da INSTITUIÇÃO), passando a vigorar com retificações nos itens V e VII, exclusão do item XI e inclusão dos anexos IV e V, conforme anexo a ser publicado no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Colaboração originário, firmado entre as partes, em janeiro de 2018, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da parceria originária, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação será publicado, a partir de sua assinatura, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba e no Portal de Transparência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

E por estarem acordes com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.018, 364^º da Fundação de Sorocaba.



ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretário da Educação

ALINE PERES PEREIRA
Educandário Santo Agostinho

TESTEMUNHAS:

1. 

Marcel Wassano Burguez
Seção de Apoio a Convênios
e Transporte Escolar - SEDU

2.



Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva
Seção de Educação Infantil
Secretaria da Educação